

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 26/CME-2025

Dispõe sobre a inclusão de temas relativos à prevenção da violência contra a mulher e à promoção da equidade de gênero no currículo da educação básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, em conformidade com a Lei nº 14.164/2021 e a Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no que lhe confere a Lei Complementar nº 521/CME-2014 e a Lei Federal nº 9.394/96 (LDB); considerando a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; considerando o disposto na Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que altera a LDB para incluir a temática da prevenção à violência contra a mulher nos currículos escolares da educação básica; considerando a importância da promoção de uma cultura de respeito aos direitos humanos, igualdade de gênero e combate à violência nas escolas e considerando a função da escola como espaço de formação integral, cidadã e ética dos estudantes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Semana Escolar de Combate a todo e qualquer tipo de Violência contra a Mulher no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, por meio do calendário letivo, devendo ser realizada na segunda semana de março, objetivando a promoção e conscientização da prevenção de violência contra mulher na comunidade escolar.

Art. 2º As instituições de ensino deverão desenvolver ações, assegurando a inclusão de conteúdos educativos sobre o direito e a prevenção da violência contra a mulher, com o objetivo de promover a conscientização. Essas ações devem ser realizadas, preferencialmente, em colaboração com a Rede de Proteção à Mulher e com entidades públicas ou privadas ligadas à causa.

Art. 3º Os conteúdos do artigo anterior devem ser desenvolvidos de forma transversal, contínua e progressiva, adequando-se à faixa etária dos estudantes, integrados às áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Estado de Rondônia (RCRO).

Art. 4º Todas as instituições educacionais, públicas e privadas, deverão incluir em seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), ações relacionadas à Semana de Combate a todo e qualquer tipo de Violência contra a Mulher.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá oferecer formação continuada aos docentes e à equipe pedagógica, para garantir que os temas sejam abordados de forma adequada e responsável.

Art. 6º As escolas deverão divulgar canais de denúncia, como o Ligue 180 e outros serviços municipais de atendimento.

Art. 7º As escolas deverão manter registros das ações desenvolvidas para fins de acompanhamento, avaliação e eventual orientação pedagógica por parte da Secretaria

Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação –
CME/PVH.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação

Porto velho, 08 de setembro de 2025

Conselho Pleno do CME-PVH

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do CME-PVH

SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira

MARIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA
Conselheiro

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Conselheiro

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro

FRANCISCO FIALIS DINIZ
Conselheiro

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Conselheira

ELIANE ORTOLAN
Conselheira

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:466B2B93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 19/09/2025. Edição 4070

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>